

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Passos

**[\[Revogado pela Portaria TRT3/NFTPAS 1/2023\]](#)**

**PORTARIA NFTPAS N. 5, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Passos, no prazo de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, em face da [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada em 03 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca a cidade de Passos em nível de risco, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria enquanto permanecer em nível de risco considerado alto.

A DRA. ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO, Juíza Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19](#), publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Passos em nível de risco alto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Passos, pelo prazo de 07 de dezembro a 11 de dezembro, prorrogáveis, enquanto a cidade permanecer em nível de risco considerado alto;

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e **whatsapp**.

Art. 4º Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma **whatsapp business**, enquanto perdurar a situação em tela.

Art 5º O Setor de Cálculos Judiciais deverá funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Art 6º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art 6º Todos os setores deste Núcleo de Foro deverão responder prontamente a todos os **e-mail** a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art 7º Fica suspensa nesta unidade, pelo prazo da presente Portaria, a prestação dos serviços de conservação e limpeza, devendo as colaboradoras da empresa aguardarem em casa o prazo constante desta Portaria, até que ocorra o retorno das atividades presenciais.

Art 8º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretora do Núcleo do Foro.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Passos (MG), 04 de dezembro de 2020.